



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030000796/11	03/05/2011 17:18:28	CENTRO OPERACIONAL CUR

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00230405-3 / GERALDO SALVADOR PESSOA	2.2 CPF/CNPJ: 099.570.227-68	
2.3 Endereço: RUA RAIMUNDA MARQUES Nº 110, 0	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CURVELO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00230405-3 / GERALDO SALVADOR PESSOA	3.2 CPF/CNPJ: 099.570.227-68	
3.3 Endereço: RUA RAIMUNDA MARQUES Nº 110, 0	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CURVELO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.790-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Inga	4.2 Área Total (ha): 122,8698		
4.3 Município/Distrito: CURVELO	4.4 INCRA (CCIR): 4100470137737		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14273	Livro: 2	Folha:	Comarca: CURVELO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 536.705	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.913.103	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	122,8698
<b>Total</b>	<b>122,8698</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	13,5194
Agricultura	9,5913
Pecuária	41,8229
Infra-estrutura	2,8552
Nativa - sem exploração econômica	54,8322
Outros	0,2488
<b>Total</b>	<b>122,8698</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
536717	7913092	SAD-69	23K	Cerrado	28,0880
<b>Total</b>					<b>28,0880</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,8000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			28,0880	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			7,9209	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			28,0880	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					7,9209
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					7,9209
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	536.639	7.912.850	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	536.705	7.913.103	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					9,8000
<b>Total</b>					<b>9,8000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
CARVAO VEGETAL NATIVO	M³ CORRESPONDE A MDC	75,00	M3		
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Médio.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1. Histórico:

" Data da formalização: 27/04/2011

" Data do pedido de informações complementares: 15/02/2013

" Data de entrega das informações complementares: 21/03/2013

" Data da vistoria: 01/03/2013

O processo 02030000796/11 de propriedade denominada Fazenda Ingá de propriedade de Geraldo Salvador Pessoa, protocolizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 27/04/2011. A vistoria foi realizada em 01/03/2013 pelos técnicos, Sula Janaina de Oliveira Fernandes e pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,80 ha, com aproveitamento econômico do material lenhoso e regularização de reserva legal - demarcação e averbação ou registro de 28,0880 ha. É pretendido com a intervenção requerida a realização de silvicultura de eucalipto em uma área total correspondente a 9,80 ha, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa) na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Ingá localizada no Município de Curvelo possui uma área total de 122,8698 ha e 3,0717 módulos fiscais.

A propriedade com área total de 122,8698 ha, com tipologia de cerrado e fisionomia de cerrado, apresenta: 0,2629 ha de estrada, 13,5194 ha de eucalipto, 8,4550 ha de canavial, 41,2992 ha de pastagem, 1,1363 ha de lavoura, 0,5237 ha de área de preservação permanente antropizada, 0,9052 ha de servidão elétrica, 0,2488 ha de açude, 1,6871 ha de infra-estrutura e 54,8322 há de vegetação nativa.

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal e Área de Preservação Permanente, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: pau terrinha, capitão, tingui, pau terra, pequi, caraíba, sucuira, tucaneira, cagaíta, cabelo de nego, pau doce, entre outras.

3.1.2) Meio Físico:

Na propriedade solo do tipo latossolo vermelho/amarelo com textura argilosa e cambissolo. A topografia varia de plana a ondulada com declividade suave, possui como recursos hídricos o córrego Paiol, grotas e açudes, localizado na sub-bacia Médio Rio das Velhas, da bacia de São Francisco.

3.1.3) Análise do ZEE:

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se alta em 27,12%, baixa em 29,8%, média em 5,08% e muito alta em 37,98%. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica, são mais vulneráveis à ação do homem. A prioridade de conservação da flora mostrou-se muito baixa em 100%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, podendo intervir favoravelmente para conservar recursos biológicos. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se alta em 63,46%, baixa em 6,6%, média em 13,29% e muito alta em 16,64%. Nesta classe às áreas apresentam restrições consideráveis quanto à utilização dos recursos naturais, pelo fato de que os mesmos encontram-se vulneráveis às ações antrópicas. Essas áreas demandam avaliações cuidadosas para implantação de qualquer empreendimento. A integridade da fauna mostrou-se 100% baixa; a Vulnerabilidade da erosão mostrou-se alta em 20,7%, baixa em 3,5%, média em 6,11% e muito alta em 69,7%; a vulnerabilidade do solo mostrou-se alta em 74,35%, baixa em 1,15%, média em 0,02% e muito alta em 24,48%; a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se 100% média e o risco ambiental são 80,11% alta e 19,89% muito alta.

Devido às características apresentadas pelo ZEE - MG restou necessária à verificação dos aspectos ambientais da área para a confirmação das avaliações de vulnerabilidade natural e prioridade de conservação conforme DN Copam 130/2009 em seu artigo 17. Entretanto, a ferramenta ZEE - MG apresenta informações macro-espaciais e subsidiárias à análise técnica e à caracterização fática das áreas de intervenção. Considerando suas condições atuais, as APP's se encontram preservadas, possuindo relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, se fazendo necessário como corredor ecológico em relação a Reserva Legal. A área destinada para corte raso com destoca, não possui relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, não se faz necessário como corredor ecológico em relação aos fragmentos em seu entorno, sendo a noroeste, confrontante com uma área de eucalipto. Além disso, as áreas destinadas como remanescente localizada ao norte e ao sul/sudeste da propriedade, se faz corredor ecológico com áreas de vegetação nativa em seu entorno, com a Reserva Legal (oeste), interligando áreas de preservação permanente e tem como função proteção de recargas hídricas.

4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por três glebas de terra localizada no imóvel matriz denominado Ingá. O imóvel registrado no Cartório de Registro Imobiliário de Curvelo sob número 32.967, Livro 2, conforme o memorial descritivo junto ao processo.

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por uma gleba de terra localizada na parte leste do interior da

propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 28,088 ha, correspondendo a 22,86%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado com fisionomia de cerrado. Vale ressaltar que houve ganho ambiental auferido com a aprovação da proposta de reserva legal apresentada (proximidade/conectividade com áreas vizinhas de cerrado), também possui boa representatividade dos espécimes do bioma cerrado, tais como: sucupira, tingui, pequi, pau terra, tucaneira, cagaita, dentre outras. Memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Gilmar Pereira da Silva, CREA/MG: 82.948/D:

#### Reserva Legal - Gleba 01

Área Total(ha): 1,0267

Perímetro (m): 731,77

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P57, de coordenadas N 7.913.092,61 m. e E 536.717,11 m., deste segue por cerca confrontando com a Estrada Municipal com azimute de 133°28'41" e distância de 280,60 m., até o ponto P45, de coordenadas N 7.912.899,53 m. e E 536.920,72 m.; deste segue por Linha Divisória confrontando com a Faixa de Servidão da Rede Elétrica com azimute de 173°12'59" e 77,39 m., até o ponto P53, de coordenadas N 7.912.822,68 m. e E 536.929,86 m.; deste segue por cerca confrontando com a Estrada Vicinal com os seguintes azimutes e distâncias: 336°01'38" e 49,36 m., até o ponto P61, de coordenadas N 7.912.867,78 m. e E 536.909,81 m.; 311°54'47" e 48,40 m., até o ponto P60, de coordenadas N 7.912.900,11 m. e E 536.873,79 m.; 312°03'11" e 113,47 m., até o ponto P59, de coordenadas N 7.912.976,12 m. e E 536.789,54 m.; 312°16'47" e 124,32 m., até o ponto P58, de coordenadas N 7.913.059,75 m. e E 536.697,56 m.; 30°45'00" e 38,23 m., até o ponto P57, de coordenadas N 7.913.092,61 m. e E 536.717,11 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

#### Reserva Legal - Gleba 02

Área Total(ha): 5,0114

Perímetro (m): 1.332,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P51, de coordenadas E 536.943,59m e N 7.912.707,31m; deste segue por Linha Divisória confrontando com a Faixa de Servidão da Rede Elétrica, com azimute de 173°12'59", por uma distância de 626,89 metros, até o ponto P48, de coordenadas E 537.017,64m e N 7.912.084,80m; deste segue por cerca confrontando com Luiz Fernando Braga Silva com azimute de 322°08'46", por uma distância de 309,80 metros, até o ponto P49, de coordenadas E 536.827,53m e N 7.912.329,41m; deste segue por Linha Divisória confrontando com a Área de Pastagem com azimute de 17°04'21", por uma distância de 16,95 metros, até o ponto P50, de coordenadas E 536.832,51m e N 7.912.345,61m deste segue por Linha Divisória confrontando com a Área de Eucalipto com azimute de 17°04'21", por uma distância de 378,37 metros, até o ponto P51, E 536.943,59m e N 7.912.707,31m; onde teve início essa descrição.

#### Reserva Legal - Gleba 03

Área Total(ha): 19,8874

Perímetro (m): 2.338,06

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P46; de coordenadas E 536.933,23m e N 7.912.887,53m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°08'00" e 63,82 metros, até o ponto P03, de coordenadas E 536.979,04m e N 7.912.843,09m; 134°26'25" e 295,26 metros, até o ponto P04, de coordenadas E 537.189,85m e N 7.912.636,36; 137°15'13" e 36,20 metros, até o ponto P05, de coordenadas E 537.214,42m e N 7.912.609,78m; 159°18'47" e 29,15 metros, até o ponto P06, de coordenadas E 537.224,71m e N 7.912.582,51m; 164°00'35" e 112,89 metros, até o ponto P07, de coordenadas E 537.255,81m e N 7.912.473,99m; 181°06'28" e 598,39 metros, até o ponto P08, de coordenadas E 537.244,24m e N 7.911.875,72m; 198°39'21" e 60,69 metros, até o ponto P09; de coordenadas E 537.224,83m e N 7.911.818,21; deste segue por cerca confrontando com Luiz Fernando Braga Silva, com azimute de 322°08'46", por uma distância de 316,32 metros, até o ponto P47, de coordenadas E 537.030,72m e N 7.912.067,97m; deste segue por Linha Divisória confrontando com a Área de Servidão da Rede Elétrica com azimute de 353°12'59", por uma distância de 825,34 metros, até o ponto P46, de coordenadas E 536.933,23m e N 7.912.887,53m; onde teve início essa descrição.

#### Reserva Legal - Gleba 04

Área Total(ha): 2,1625

Perímetro (m): 1.314,67

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.913.103,68 m. e E 536.705,44 m., deste segue por cerca confrontando com a Estrada Municipal com azimute de 133°28'41" e distância de 13,01 m., até o ponto P56, de coordenadas N 7.913.094,72 m. e E 536.714,88 m.; deste segue por cerca confrontando com a Estrada Vicinal com os seguintes azimutes e distâncias: 210°34'58" e 41,99 m., até o ponto P66, de coordenadas N 7.913.058,58 m. e E 536.693,52 m.; 132°00'04" e 86,10 m., até o ponto P65, de coordenadas N 7.913.000,96 m. e E 536.757,50 m.; 132°02'54" e 150,45 m., até o ponto P64, de coordenadas N 7.912.900,19 m. e E 536.869,23 m.; 132°29'04" e 50,69 m., até o ponto P63, de coordenadas N 7.912.865,96 m. e E 536.906,61 m.; 155°36'46" e 47,34 m., até o ponto P62, de coordenadas N 7.912.822,84 m. e E 536.926,16 m.; deste segue por Linha Divisória confrontando com a Área de cerrado da Própria Fazenda com os seguintes azimutes e distâncias: 299°52'45" e 335,42 m., até o ponto P54, de coordenadas N 7.912.989,93 m. e E 536.635,32 m.; 215°40'10" e 202,07 m., até o ponto P55, de coordenadas N 7.912.825,77 m. e E 536.517,49 m.; 237°20'59" e 27,07 m., até o ponto P43, de coordenadas N 7.912.811,17 m. e E 536.494,70 m.; deste segue por cerca confrontando com Antônio Mendes Batista com os seguintes azimutes e distâncias: 35°40'10" e 334,58 m., até o ponto P44, de coordenadas N 7.913.082,98 m. e E 536.689,80 m.; deste segue por cerca confrontando com Teófilo Mendes Batista com azimute de 37°04'34" e distância de 25,94 m., até o ponto P01, de coordenadas N 7.913.103,68 m. e E 536.705,44 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

#### 5. Recomendações

" Evitar a permanência de gado dentro dos limites da área de Reserva Legal.

#### 6. Conclusão da reserva legal:

Na propriedade denominada por Fazenda Ingá, matrícula 32.967, livro nº2, Cartório de Imóveis da Comarca de Curvelo, já possui um transporte de Reserva Legal, de acordo com a Av-02/32.967. O transporte se deve a retificação de área. Porém ao apresentar os documentos junto ao processo, na averbação grava uma área de 78,00 ha, correspondendo a 63,4818% da área total (página 37), ao qual não há área de vegetação nativa correspondente para tal. Ao confrontar o termo de averbação original com o mapa da averbação original apresentado (página 38), esta não condiz com a área averbada (26,00 ha), ocorrendo um erro material no

momento da averbação desta.

Diante dos documentos apresentados e com a vistoria in loco, encaminhamos ao Controle Processual (fls.95), com o objetivo de manifestar acerca da possibilidade de cancelamento deste transporte de Reserva Legal uma vez que consta nos autos documentação que confirma erro material à época da averbação original, sendo assim solicitamos averiguação legal da possibilidade de averbação com o percentual correto/adequado para a propriedade estabelecido pela Lei Estadual 20.922/13 que é de no mínimo 20 %.

#### 7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 9,8 ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de Silvicultura de Eucalipto. Apresentou-se um Plano de Utilização Pretendida Simplificado (PUP), Inventário Florestal na mesma área requerida de 9,0904 ha de cerrado, por meio de amostragem casual simples, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95568/D, ART. nº 14201300000001011199 e apresentado pelo proprietário Geraldo Salvador Pessoa. Para uma área de 9,0904 ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 210,6973m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo que 195,3446 m<sup>3</sup> de lenha nativa seriam passíveis de supressão e 15,3527 m<sup>3</sup> de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 97,6723 mdc. O elaborador do inventário usou o fator de empilhamento médio para cerrado e o índice de conversão padrão utilizada pelo IEF. Entretanto, devido à utilização de parte desta área delimitada na Reserva Legal, reduziu-se a área em 1,1695ha. Neste caso o rendimento lenhoso da área total passível de liberação para exploração de 7,9209 ha estimando-se um volume total de 183,5906 m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo que 170,2131 m<sup>3</sup> de lenha nativa serão passíveis de supressão e 13,3776 m<sup>3</sup> de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 85,10655 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 150,00 m<sup>3</sup> que corresponde a 75,00 mdc (01 carga de 75mdc).

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de valor comercial: pau terrinha, capitão, tingui, pau terra, pacari, capa rosa, pau santo, tucaneira, pau doce, pau bosta, cabelo de negro, cagaita, cervejinha, faveira, entre outras. Sendo espécies imunes ao corte: pequi, caraíba, sucupira.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 150,00m<sup>3</sup> que corresponde a 75,00 mdc (01 cargas de 75mdc), que serão utilizados para a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa).

Foi apresentado juntamente com o processo um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD - fls. 132 a179) de responsabilidade do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95,668/D, ART 14201300000001516552, que ao ver do técnico elaborador poderá reverter o impacto causado nas áreas de preservação permanente antropizadas, equivalente a 0,52 ha. O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 076/04.

#### 8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo favorecendo o processo erosivo.

- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimentos do solo (construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água).

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação nativa e pastagens sujas apresentando somente algumas espécies arbustivas isoladas. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas na página 22 do PUP;

- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas agrícolas e pelos caminhões.

- Medida(s) Mitigadora(s): reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

#### 9. Conclusão da intervenção:

Diante das considerações supracitadas, considerando também a aplicação do artigo 17, da DN Copam 130/2009, notando-se o procedimento presente em seu verso regular e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de silvicultura de eucalipto em uma área com extensão de 9,80 ha no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 7,9209 ha. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), calcula-se a estimativa de um volume total de 183,5906 m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo que 170,2131 m<sup>3</sup> de lenha nativa serão passíveis de supressão e 13,3776 m<sup>3</sup> de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 85,10655 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 150,00 m<sup>3</sup> que corresponde a 75,00 mdc (01 carga de 75mdc). Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 7,9209 HA.  
VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 150,00 m<sup>3</sup>.

VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 75,00 mdc.

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 7,9209 ha, com rendimento lenhoso total de 150,00 m<sup>3</sup> de lenha, equivalente a 75,00 mdc (metros de carvão), na Fazenda Ingá de propriedade de Geraldo Salvador Pessoa.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Rio das Velhas.

10. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses.

11. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: PEQUI, IPÊ CARAÍBA E SUCUPIRA.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame das áreas de preservação permanente às margens esquerda do Córrego Paiol com objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais e promover a regeneração natural.

Prazo: O prazo para o cercamento da área de preservação permanente é de 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental.

Item 04: Retirada imediata de todos os animais, que pastoreia e pisoteia as áreas de preservação permanente.

Prazo: 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental.

Item 05: Realizar o uso alternativo do solo implantando silvicultura de eucalipto no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 06: Esta autorização não exime o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

\* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: PEQUI, IPÊ CARAÍBA E SUCUPIRA.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame das áreas de preservação permanente às margens esquerda do Córrego Paiol com objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais e promover a regeneração natural.

Prazo: O prazo para o cercamento da área de preservação permanente é de 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental.

Item 04: Retirada imediata de todos os animais, que pastoreia e pisoteia as áreas de preservação permanente.

Prazo: 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental.

Item 05: Realizar o uso alternativo do solo implantando silvicultura de eucalipto no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 06: Esta autorização não exime o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SULA JANAINA DE OLIVEIRA FERNANDES - MASP: 1312070-4

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 1 de março de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

**17. DATA DO PARECER**